



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### Parecer ao Projeto de Lei nº. 57/18.

Da autoria do vereador Everton da Silva Leandro, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que “Dispõe sobre a contratação de adolescentes aprendizes pelas empresas vencedoras de licitação pública no município”.

O presente projeto de lei, conforme o parecer jurídico desta Casa de Leis, “verifica-se que o presente P.L. em seu bojo usurpa uma competência privativa da União e, portanto, não deve prosperar em sua tramitação devendo o mesmo ser arquivado por força do Artº 127, inciso III do RICMSS”.

A matéria não está de acordo com a legislação vigente, contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, não podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade. Assim, opinamos pelo arquivamento do projeto.

É o parecer.

Sala das comissões, 04 de setembro de 2018.

José Reis de Jesus Silva

PRESIDENTE

Onofre Santos Neto

SECRETÁRIO

Pedro Renato da Silva

MEMBRO

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

25 / 09 / 18